



PORTARIA Nº 48
DE 16/11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por ANULAÇÃO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforço de dotações e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 8, da Resolução n. 8/2022, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 05/01/2023, Edição 003/2023;

CONSIDERANDO, a autorização disposta no Art. 4, da Resolução n. 9/2022, devidamente publicada no diário eletrônico do Cis-Comcam em 05/01/2023, Edição 003/2023;

O Presidente do Cis-Comcam, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Resolve;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CIS-COMCAM do exercício 2023, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), reforço da dotação orçamentária a saber:

Órgão/Unidade: 01.001.

Programática: 01.001.10.302.0001.2001 – Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Adicional
3.3.90.39.00.00	01001	6	Outros Serviços de Terceiros PJ	1.266,10	20.000,00
SubTotal					20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será utilizado os recursos advindos de anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 01.001.

Programática: 01.001.10.302.0001.2001 – Manutenção Administrativa do Cis-Comcam

Despesa	Fonte	Reduzido	Descrição	Saldo Atual	Redução
3.3.90.30.00.00	01001	3	Material de Consumo	46.254,51	20.000,00
SubTotal					20.000,00



Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Campo Mourão, 16 de novembro de 2023.

Rafael Brito do Prado

Presidente do CISCOMCAM

Albert Iomar de Vasconcelos

Assessor Jurídico da Presidência

Leandro Roque Ávila

Coordenador do CISCOMCAM

Orlando Augusto Baggio Scholz

Supervisor das Redes

OBS.: A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ASSINADA E DISPONIVEL PARA CONSUL PÚBLICA NAS DEPENDENCIAS DO CIS-COMCAM.